



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

DISPENSA Nº 163 /2025 - TIPO PRESENCIAL - Processo Administrativo nº 2.136/2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas na Dispensa Presencial nº 163, para REGISTRO DE PREÇOS, **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus destinado ao registro de preço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social**, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, sob o sistema de registro de preços, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

Item 01 e 03: MELCHIOR & MELCHIOR AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ nº 57.875.036/0001-36, com sede na Av 12 de maio, 326, sala 02, Centro, Cerro Branco, RS, CEP: 96.535-000, através de seu representante legal, Sr. Pablo Haylander Melchior Martins, Portador do CPF nº 032.-----08;

Item 02: AUÊ TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 04.471.555/0001-72, com sede na Rua Marcelo Gama, Nº 3621, Santa Helena, Cachoeira do Sul/RS, através de seu representante legal, Sr. Edilson De Lacerda, Portador do CPF nº 679.-----68;

01 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de referência do Edital de dispensa nº 163/2025 - Tipo Presencial, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

02 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 25/06/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

03 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados **Autorização de Fornecimento**.

04 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **Demonstrativo de Propostas Vencedoras (ANEXO)**.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação da Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contratante, que deverá entrar em contato com a empresa vencedora para agendar os dados, o horário e o local de saída para o transporte. Este agendamento deverá ocorrer com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para a realização do serviço.

5.2 - Em caso de necessidade de alteração dos dados de viagem, a Secretaria contratante será responsável por informar a empresa contratada com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência. A nova data deverá ser ajustada em comum acordo entre ambas as partes.

5.3 - É responsabilidade exclusiva da contratada:

5.3.1 - A manutenção dos veículos utilizados no transporte.

5.3.2 - O pagamento de seus funcionários.

5.3.3 - A substituição imediata do veículo em caso de falha durante a viagem, garantindo que os ocupantes sejam entregues no local previamente acordado, sem possibilidade de cancelamento da viagem.

5.4 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, sendo admitida a subcontratação.

5.5 - A subcontratação de que trata o item anterior item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade do serviço prestado.

5.6 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

5.7 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações da Contrata:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviços, objeto da licitação;
- Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

7.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais. aprovada por servidor designado pelo Município.

8.2 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade; Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

8.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

8.5 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

8.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade. Parágrafo Único – As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.9 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 – PENALIDADES:

10.1 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

10.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

10.3 – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

10.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

e) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação do CONTRATANTE;

f) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

12.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

12.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.6. O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

13 - FORO:

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues representando a OG Sr. Pablo Haylander Melchior Martins, Portador do CPF nº 032.-----08; Sr. Edilson De Lacerda, Portador do CPF nº 679.-----68, representando as empresas registradas.

Novo Cabrais, 24 de junho de 2025.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Edilson De Lacerda
AUÊ TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Pablo Haylander Melchior Martins
MELCHIOR & MELCHIOR AGENCIA DE TURISMO LTDA
CONTRATADA

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Ônibus destinado ao registro de preço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Ônibus com no mínimo 50 lugares, poltronas reclináveis, Ar condicionado, condições boas para o transporte, higienização adequada, com banheiro e motorista próprio (com motorista reserva caso necessário), sem pernoite. Todos os gastos do veículo por conta da empresa. (VIAGENS RS), ano do veículo não inferior a 2005.	KM	10.000	R\$8,00	R\$80.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 50 lugares, condições boas para o transporte higienização adequada, poltronas reclinável, ar condicionado e banheiro e motorista próprio (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSARIO) pernoite ate 05 dias todos os gastos do veiculo e motorista por conta da empresa (VIAGENS RS SC OU PR, cidades como Arroio do Silva), ano do veiculo não inferior a 2005.	KM	1.200	R\$8,00	R\$9.600,00
03	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, poltronas reclináveis, Ar condicionado, condições boas para o transporte higienização adequada, com banheiro e motorista próprio (com motorista reserva, caso necessário) sem pernoite. Todos os gastos do veiculo e motorista por conta da empresa. (VIAGENS RS), ano do veículo não inferior a 2005.	KM	4.000	R\$7,50	R\$30.000,00
VALOR TOTAL:				R\$119.600,00	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do envio da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de serviços de fretamento de veículos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, conforme atividades previstas no calendário escolar e nas ações assistenciais desenvolvidas ao longo do exercício.

Foi realizado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, com o objetivo de registrar preços para a prestação dos serviços de locação de ônibus e micro-ônibus. No entanto, alguns itens restaram fracassados, por ausência de propostas válidas ou inexistência de licitantes interessados, conforme verificado nos autos do processo.

Dessa forma, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, "para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de um ano, quando se verificar que naquela licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas", justifica-se a instauração de procedimento de dispensa eletrônica, visando exclusivamente à contratação dos itens que restaram fracassados no certame anterior.

A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades operacionais específicas de cada Secretaria solicitante, garantindo eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e economia aos cofres públicos.

As demais especificações, condições e exigências seguem conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 e seu Termo de Referência (Anexo I).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus, com condutor, para transporte de usuários vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Os serviços visam atender a demandas previamente agendadas, conforme cronogramas escolares, eventos pedagógicos, culturais, sociais, capacitações e outras ações administrativas programadas pelas secretarias.

A contratação abrangerá veículos com diferentes capacidades (44 a 50 lugares e micro-ônibus com 28 lugares), com exigência de poltronas reclináveis, ar-condicionado, higienização adequada, boas condições de uso e segurança, bem como motorista próprio, com substituto de reserva, quando necessário. Os veículos deverão estar com ano de fabricação conforme especificado por item, e atender aos requisitos de segurança e conforto para o transporte de passageiros, inclusive em estradas não pavimentadas.

Durante todo o ciclo de vida do contrato, a empresa contratada deverá:

- Manter os veículos em perfeitas condições de uso;
- Arcar com todos os custos operacionais (combustível, manutenção, pedágios, diárias, hospedagens, alimentação e encargos do motorista);
- Substituir imediatamente o veículo em caso de pane ou falha;
- Garantir a execução de cada viagem nas condições estabelecidas, respeitando os locais, horários e trajetos previamente definidos pela administração.

A gestão do contrato será realizada por meio de solicitação prévia de cada secretaria, com emissão de empenho específico e encaminhamento da relação de passageiros, quando necessário.

A presente contratação segue o modelo de fornecimento por demanda (registro de preços), o que assegura flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades públicas, evita desperdícios, reduz custos e melhora o controle do uso dos recursos públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, mediante requisição formal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o serviço.

Cada solicitação deverá conter as informações essenciais à execução do transporte, tais como: data, horário de saída e retorno, local de origem e destino, quilometragem estimada e, quando aplicável, relação de passageiros (alunos, servidores ou beneficiários), acompanhada do respectivo empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Cabrais.

A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, garantindo que:

- Todos os veículos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Sejam respeitadas as características técnicas exigidas (quantidade mínima de assentos, ar-condicionado, poltronas reclináveis, higienização e demais itens de conforto e segurança);
- Os motoristas sejam qualificados e devidamente habilitados;
- Seja assegurada a substituição imediata do veículo em caso de pane, falha mecânica ou acidente, de modo a não comprometer a realização da viagem.

Fica sob responsabilidade exclusiva da contratada:

- A manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- O fornecimento de condutores e eventuais reservas;
- O custeio de todos os encargos operacionais, incluindo combustível, pedágios, diárias, alimentação, hospedagens e encargos trabalhistas.

Qualquer alteração de roteiro, data ou horário deverá ser previamente comunicada e acordada entre a secretaria solicitante e a empresa contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Administração, o qual poderá acompanhar as viagens e verificar, a qualquer tempo, as condições dos veículos, condutores e cumprimento das cláusulas contratuais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme edital.

Modelo de Ata de RP.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação em formato eletrônico**, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **por item** uma vez que os itens ora pretendidos já foram licitados anteriormente por meio do Pregão Eletrônico nº 09/2025, realizado há menos de 12 (doze) meses, e restaram **fracassados**, por ausência de propostas válidas ou de licitantes interessados.

A contratação observará as mesmas condições definidas no edital do pregão fracassado, incluindo especificações técnicas, exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos legais.

Para fins de seleção, serão adotados os seguintes critérios:

- **Julgamento pelo menor preço por item**, conforme previsto no edital original;
- Atendimento integral às **especificações técnicas** e demais condições descritas no Termo de Referência;
- **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa proponente;
- Comprovação de **capacidade técnica** por meio de atestados ou declarações de experiência compatível com o objeto da contratação;
- Disponibilidade para prestação dos serviços de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais solicitantes;
- Atendimento às **condições de prazo, qualidade e segurança** exigidas.

Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os critérios estabelecidos, desde que atenda a todos os requisitos do procedimento e esteja em situação regular.

A formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, nos termos da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos na tabela acima

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Stéfani Fleck Ribeiro

Cargo: Coordenadora de departamento

Matrícula: 1493-1

Nome: Rosana Cristina Kohls

Cargo: Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE DISPENSA Nº 163/2025, TIPO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus destinado ao registro de preço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 24 de junho de 2026

EMPRESA: **AUE TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

CNPJ Nº **04.471.555/0001-72**

ENDEREÇO: **R MARCELO GAMA, nº 3621**

BAIRRO: **SANTA HELENA**

MUNICÍPIO: **CACHOEIRA DO SUL**

UF: **RS**

CEP: **96.503-260**

Telefone: **(51) 9617-2131**

E-mail: lucianosilva91971@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.
02	Locação de ônibus com no mínimo 50 lugares, condições boas para o transporte higienização adequada, poltronas reclinável, ar condicionado e banheiro e motorista próprio (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSARIO) pernoite até 05 dias todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa (VIAGENS RS SC OU PR, cidades como Arroio do Silva), ano do veículo não inferior a 2005.	km	1.200	R\$ 7,80



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO				
EDITAL DE DISPENSA Nº 163/2025, TIPO PRESENCIAL				
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus destinado ao registro de preço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social.				
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 24 de junho de 2026				

EMPRESA: **MELCHIOR & MELCHIOR AGENCIA DE TURISMO LTDA**

CNPJ Nº **57.875.036/0001-36**

ENDEREÇO: **AV 12 DE MAIO, nº 326**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CERRO BRANCO**

UF: **RS**

Telefone: **51 99606-9339**

E-mail: trpablo@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.
01	Locação de Ônibus com no mínimo 50 lugares, poltronas reclináveis, Ar condicionado, condições boas para o transporte, higienização adequada, com banheiro e motorista próprio (com motorista reserva caso necessário), sem pernoite. Todos os gastos do veículo por conta da empresa. (VIAGENS RS), ano do veículo não inferior a 2005.	Km	10.000	7,35
03	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, poltronas reclináveis, Ar condicionado, condições boas para o transporte higienização adequada, com banheiro e motorista próprio (com motorista reserva, caso necessário) sem pernoite. Todos os gastos do veículo e motorista por conta da empresa. (VIAGENS RS), ano do veículo não inferior a 2005.	km	4.000	6,45